



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

---

**LEI Nº 2.269 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

“Altera a redação do artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.094, de 26 de julho de 2022, e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.094, de 26 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~§ 1º O Projeto Castra móvel é destinado à castração de forma cirúrgica em animais domésticos (cães e gatos) de até 18 (dezoito) quilos.~~

*§ 1º O Projeto Castra móvel é destinado à castração de forma cirúrgica em animais domésticos (cães e gatos), sem limite de peso.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 28 de maio de 2024.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.